PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 99 Sexta - feira, 10 de Outubro de 1997

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1346/97
Declara de utilidade pública a "Coolobos — Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL.".

Resolução n.º 1347/97
Nomeia a dr.ª Margarida Maria Malheiro de Araújo Vieira, Directora Regional da Segurança Social, representante da Região na "Comissão para as Comemorações dos 500 anos das Misericórdias".

Resolução n.º 1348/97
Nomeia a dr.ª Maria Martins Gonçalves Góis Ferreira, Directora dos Serviços de Acção Social da Direcção Regional da Segurança Social, representante da Região no "Conselho Nacional de Apoio à Política de 3.ª Idade".

Resolução n.º 1349/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 62 952 808$00.

Resolução n.º 1350/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 35 771 937$00.

Resolução n.º 1351/97
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 121 530$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do Caminho do Covão — Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1352/97
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 31 530 919$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "pavimentação do C.M. entre a E.R. até ao Calhau".

Resolução n.º 1353/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 219 474$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção, reparação e conservação de Veredas e Becos".

Resolução n.º 1354/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 411 200$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra do "Complexo Turístico do Cais do Covão".

Resolução n.º 1355/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 534 000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alargamento do Beco das Lages entre a Rua das Lages e o Caminho da Torrinha — Imaculado Coração de Maria".

Resolução n.º 1356/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 683 731$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "Estrada de São João Latrão — São Gonçalo".

Resolução n.º 1357/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 798 160$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 1358/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2 675 353$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "promenade da orla marítima da frente mar — 2.ª fase".

Resolução n.º 1359/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2 950 060$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "promenade da Ponta Gorda à Praia Formosa — equipamentos balneários das Poças do Governador".

Resolução n.º 1360/97
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 3 109 600$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "construção do C.M. entre o Laranjal e Pico da Cova — São Vicente".

Resolução n.º 1361/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 641 425$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha — Santa Maria Maior".

Resolução n.º 1362/97
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 4 079 087$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da Variante da Vila da Ponta do Sol — 2.ª fase — leito ascendente da Ribeira".

Resolução n.º 1363/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4 661 813$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "recuperação das redes de águas residuais à zona baixa e velha da cidade do Funchal".

Resolução n.º 1364/97
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 6 187 517$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alongamento e pavimentação do C.M. do Alro da Torre — Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1365/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6 946 356$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "remodelação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal".

Resolução n.º 1366/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6 977 658$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "recuperação do Centro Histórico da cidade do Funchal".

Resolução n.º 1367/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 943 530$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "promenade da Ponta Gorda à Praia Formosa — equipamentos balneários das Poças do Governador".

Resolução n.º 1368/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16 452 335$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "infraestruturas de sanemaneto básico em diversas freguesias do concelho do Funchal".

Resolução n.º 1369/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18 547 208$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "via distribuidora do plano da Madalena e sua ligação à saída oeste e cota 200".

Resolução n.º 1370/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 22 224 280$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à cota 40 — troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 1371/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 47 661 797$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "valorização da orla marítima — Poças do Governador".

Resolução n.º 1372/97
Atribui um subsídio a Artur José Moreira Ferreira, no montante de 5 000 000$00.

Resolução n.º 1373/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000$00.

Resolução n.º 1374/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada "Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", no montante de 40 000 000$00.

Resolução n.º 1375/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante global de 9 500 000$00.

Resolução n.º 1376/97
Adjudica a empreitada de "construção de novo acesso à Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava, sítio da Alforra (Câmara de Lobos) e trabalhos complementares" ao consórcio denominado "Somague, S.A./Tecnovia, S.A./Termague, S.A.".

Resolução n.º 1377/97
Aprova o decreto regulamentar regional que aprova a sujeição a medidas preventivas da área a afectar à "correcção da E.R. 236, no Centro de Água de Pena e correspondente arranjo urbanístico".

Resolução n.º 1378/97
Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM", no montante de 10 000 000$00.

Resolução n.º 1379/97
Declara de valor local o imóvel onde se encontra instalado o Instituto do Vinho da Madeira e respectivo Museu.

Resolução n.º 1380/97
Rectifica a Resolução n.º 1245/97, de 11 de Setembro.

Resolução n.º 1381/97
Aprova o descongelamento de 4 lugares de inspector, da carreira técnica de inspecção superior, do quadro de pessoal do Departamento da Inspecção Regional de Educação.

Resolução n.º 1382/97
Aprova o descongelamento de 2 lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1383/97
Atribui um subsídio ao "Centro Social e Paroquial de Santa Cecília — Câmara de Lobos", no montante de 936 920$00.

Resolução n.º 1384/97
Altera a Resolução n.º 191/97, de 20 de Fevereiro.

Resolução n.º 1385/97
Altera a Resolução n.º 81/97, de 20 de Janeiro.

Resolução n.º 1386/97
Atribui um subsídio ao "Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais", no montante de 150 000$00.

Resolução n.º 1387/97
Atribui um subsídio à "Função Mary Jane Wilson", no montante global de 880 320$00.

Resolução n.º 1388/97
Atribui um subsídio à "Associação Portuguesa de Deficientes — Delegação da Madeira", no montante de 400 000$00.

Resolução n.º 1389/97
Atribui um subsídio à "Mão Amiga — Associação da Alcoologia Câmaralobense — MAAAC", no montante global de 350 000$00.

Resolução n.º 1390/97
Reitera a posição transmitida pelo Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, solidarizando-se com as famílias das vítimas da ocorrência verificada numa das provas de selecção para o concurso de habilitação para guarda florestal, apresentando-lhes sentidas condolências.

Resolução n.º 1391/97
Atribui um subsídio ordinário anual à associação denominada "Acção Católica Rural Jovem", no montante de 1 000 000$00.

Resolução n.º 1392/97
Atribui um subsídio à associação denominada "Grupo de Jovens da Encarnação", no montante de 1 500 000$00.

Resolução n.º 1393/97
Atribui um subsídio ordinário à "Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas e Design", no montante global de 1 000 000$00.

Resolução n.º 1394/97
Atribui um reforço anual ordinário à "Associação do Corpo Nacional de Escutas", no montante de 1 500 000$00.

Resolução n.º 1395/97
Atribui um subsídio ordinário à "Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Calheta", no montante global de 650 000$00.

Resolução n.º 1396/97
Autoriza a celebração de um contrato de reserva estratégica de capacidade de armazenagem de cereais com a sociedade denominada "Silomad — Silos da Madeira, S.A." e aprova a respectiva minuta.

Resolução n.º 1397/97
Nomeia o dr. João Eduardo Andrade de Abreu, Director Regional do Comércio e Indústria, representante da Região na assembleia geral da sociedade denominada "Silomad — Silos da Madeira, S.A." no dia 17 de Outubro.

Resolução n.º 1398/97
Atribui um subsídio à "ACIPS — Associação Comercial e Industrial do Porto Santo", no montante global de 2 000 000$00.

Resolução n.º 1399/97
Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "ligação da cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

Resolução n.º 1400/97
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1 (parte), necessária à "obra de construção do campo de futebol na freguesia do Paúl do Mar — concelho da Calheta".

Resolução n.º 1401/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 34, necessária à "obra de saneamento da zona baixa do Caniço — construção do posto de tamisagem e acesso".

Resolução n.º 1402/97
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 117, necessária à "obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo".

Resolução n.º 1403/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de "construção das infraestruturas para a execução da plataforma do campo de futebol do Campanário".

Resolução n.º 1404/97
Autoriza a celebração do contrato de rectificação e aprova a respectiva minuta relativa à empreitada de construção da Escola Básica da Sede — Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1405/97
Atribui uma comparticipação financeira à sociedade denominada "Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.", no montante de global de 239 925 700$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1346/97

Considerando o preceituado no artigo 3.º (objecto) dos estatutos da Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, Coolobos, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 425/79, de 25 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho, declarar de utilidade pública a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, Coolobos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1347/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu designar nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 99, de 30 de Junho de 1997, a dr.ª Margarida Maria Malheiro de Araújo Vieira, Directora Regional da Segurança Social, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Comissão no envio para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1348/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu designar nos termos da alinea b) do n.º 4 do art.º 30, do Decreto-Lei n.º 248/97, de 19 de Setembro, a dr.ª Maria Martins Gonçalves Góis Ferreira, Coordenadora dos Serviços de Acção Social da Direcção Regional da Segurança Social, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Nacional de Apoio à Política de Terceira Idade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1349/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;

b) A referida transferência, no montante global de 62.952.808$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.357.019$00
C. M. Câmara de Lobos	2.755.158$00
C. M. Funchal	16.338.211$00
C. M. Machico	11.941.708$00
C. M. Porto Moniz	2.033.081$00
C. M. Ribeira Brava	6.201.320$00
C. M. Santa Cruz	5.876.392$00
C. M. Santana	3.944.778$00
C. M. São Vicente	9.505.141$00
Total	62.952.808$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1350/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;

b) A referida transferência, no montante global de 35.771.937$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	2.435.927$00
C. M. Câmara de Lobos	1.501.856$00
C. M. Funchal	9.053.977$00
C. M. Machico	6.894.176$00
C. M. Porto Moniz	1.138.497$00
C. M. Ribeira Brava	3.611.751$00
C. M. Santa Cruz	3.377.493$00
C. M. Santana	2.276.286$00
C. M. São Vicente	5.481.974$00
Total	35.771.937$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1351/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 121.530$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "beneficiação e pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1352/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 31.530.919$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "pavimentação do C.M. entre a E.R. até ao Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1353/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.219.474$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "construção, reparação e conservação de veredas e becos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1354/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.411.200$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "complexo turístico do cais do Carvão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1355/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.534.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "alargamento do Beco das Lages entre a Rua das Lages e o Caminho da Torrinha - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1356/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.683.731$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1357/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.798.160$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "asfaltagens diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1358/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 2.675.353$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "promenade da orla marítima da frente mar - 2.ª fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1359/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 2.950.060$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "promenade da Ponta Gorda à Praia Formosa - equipamentos balneários das Poças do Governador", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1360/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.109.600$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "construção do C.M. entre Laranjal e Pico da Cova - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1361/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.641.425$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha - St.ª Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1362/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 4.079.087$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "construção da variante da Vila da Ponta do Sol - 2.ª fase - leito ascendente da ribeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1363/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 4.661.813$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "remodelação das redes de águas residuais à zona baixa e velha da cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1364/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 6.187.517$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "alongamento e pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1365/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 6.946.356$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "renovação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1366/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 6.977.658$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1367/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 13.943.530$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "promenade da Ponta Gorda à Praia Formosa - equipamentos balneários das Poças do Governador", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1368/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 16.452.335$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "infraestruturas de saneamento básico em diversas freguesias do concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1369/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 18.547.208$00, como apoio financeiro

necessário à realização da obra: "via distribuidora do plano da Madalena e sua ligação à saída oeste e cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1370/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.° 2 do artigo 4.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 22.224.280$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "conclusão da via à cota 40 - troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1371/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.° 2 do artigo 4.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 47.661.797$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "valorização da orla marítima - Poças do Governador", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1372/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu, em aditamento à Resolução n.° 1092/97, de 7 Agosto, ao abrigo do n.° 2 do artigo 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 Abril, e do n.° 1 do artigo 11.° do Decreto Regulamentar Regional n.° 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir o subsídio de 5.000.000$00 a Artur José Moreira Ferreira, como responsável pelo projecto de animação especial implementado na cidade do Funchal, que integrou o programa das Festas do Vinho Madeira de 1997.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1373/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.° 1314/94, de 29 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.° 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1374/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.° 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.° 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 40.000.000$00, à "Planal - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1375/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00, nos termos do art.° 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1376/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "construção de novo acesso à Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava, Sítio da Alforra (Câmara de Lobos) e trabalhos complementares", resolveu

adjudicar a referida obra ao consórcio "Somague, S.A./ Tecnovia, S.A. / Termague, S.A. / Tâmega, S.A." pelo montante de 508.352.907$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 5 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1377/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o decreto regulamentar regional, que aprova a sujeição a medidas preventivas, da área a afectar à "correcção da E.R. 236, no centro de Água de Pena e correspondente arranjo urbanístico".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1378/97

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1379/97

Considerando que o imóvel onde se encontra actualmente instalado o Instituto do Vinho da Madeira e respectivo Museu, situado à Rua 5 de Outubro, no Funchal, foi edificado no século XIX pelo comerciante e cônsul inglês no Funchal, Henry Veitch;

Considerando que aquele imóvel possui uma arquitectura inconfundível, simbiose de casa-torre na tradição dos edifícios insulares dos séculos XVII e XVIII, sendo uma construção emblemática da cidade do Funchal que urge proteger e dignificar na sua traça original.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais -, relativamente ao citado imóvel, declará-lo como bem do património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1380/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1245/97, de 11 Setembro, assim: **onde se lê:** "Grupo Coral de Câmara de Lobos", **deverá ler-se:** "Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Lobos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1381/97

Considerando que existe a necessidade de admitir para o Departamento da Inspecção Regional de Educação da Secretaria Regional de Educação, 4 inspectores;

Considerando que tal necessidade é permanente, pelo que urge no decorrer do presente ano preencher 4 vagas de Inspector no referido departamento;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o descongelamento de 4 lugares de inspector, da carreira técnica de inspecção superior, do quadro de pessoal do Departamento da Inspecção Regional de Educação, para o exercício de funções naquele departamento, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1382/97

Considerando que existe a necessidade de admitir dois Técnicos Superiores de 1.ª classe, para o Instituto do Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Secretaria Regional de Educação, na área de engenharia civil e arquitectura;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher duas vagas ainda existentes para as referidas categorias;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concursos externos de ingresso;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o descongelamento de 2 lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica

superior, do quadro de pessoal do IDRAM para o exercício de funções neste Instituto, nas áreas de engenharia civil e arquitectura, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1383/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 936.920$00 destinado a apoiar nas despesas com a segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao período de Agosto a Dezembro do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1384/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - Alterar, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a Resolução n.º 191/97, da reunião do Conselho do Governo de 20 de Fevereiro, que atribuíu um subsídio mensal, com efeitos a Janeiro do corrente ano, destinado a financiar os encargos com uma ajudante domiciliária e uma auxiliar de serviços gerais.

2 - Assim, o referido subsídio é alterado para um montante mensal máximo de 175.398$00, considerando 14 meses/ano, correspondente aos encargos efectivos com o novo vencimento mensal, com efeitos a Janeiro do corrente ano, respectivos subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição, descontos para a Segurança Social a cargo da entidade patronal e ainda com efeitos a Agosto do corrente ano, aos encargos relativos a ajudas de custo e transportes.

3 - O presente subsídio tem cabimento nas rubricas 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1385/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - Alterar, do valor de 281.531$00, para o valor de 479.000$00 com efeitos a partir de Outubro do corrente ano, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, o subsídio mensal que vem sendo atribuído, com base na Resolução n.º 81/97, de 20 de Janeiro, à Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, destinado a comparticipar despesas de funcionamento do seu ATL.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1386/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 150.000$00, destinado a comparticipar uma acção sócio-comunitária, no Sítio da Vera Cruz, Quinta Grande.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1387/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - Atribuir à Fundação Mary Jane Wilson, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 880.320$00, destinado à aquisição de camas articuladas, para o seu Lar Vila Assunção.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1388/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 400.000$00, destinado a comparticipar as suas despesas de funcionamento com referência a 1997.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1389/97

Considerando que a "Mão Amiga - Associação da Alcoologia Câmaralobense (MAAAC)", desenvolve diversas acções no âmbito do combate à alcoologia, nomeadamente:

- Acções de sensibilização da população em geral e especificamente para a prevenção do alcoolismo;
- Consultas de enfermagem e médicas para a pessoa alcoólica e família;
- Acompanhamento da pessoa alcoólica no processo de recuperação, através de contactos pessoais, telefónicos, visitação domiciliária ou bilhete postal;
- Contactos/interligação com outros recursos da comunidade;
- Tendo em conta a utilidade pública destas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - Atribuir à "Mão Amiga - Associação da Alcoologia Câmaralobense (MAAAC)", ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, um subsídio mensal no montante de 350.000$00, destinado a custear acções de combate ao alcoolismo, naquele Concelho.

2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita do Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1390/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, analisou a situação resultante da ocorrência verificada numa das provas de selecção para um concurso de habilitação para guardas florestais, cujas consequências são já do conhecimento público, e resolveu:

1 - Reiterar a posição já transmitida pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, solidarizando-se com as famílias das vítimas e apresentando sentidas condolências.

2 - Relevar e enaltecer o empenhamento das diversas instituições e pessoas envolvidas nas operações de apoio aos candidatos e localização e resgate do corpo do candidato desaparecido designadamente, Bombeiros, Guarda Florestal, Técnicos de Saúde, Serviço Regional de Protecção Civil, Cruz Vermelha Portuguesa, pastores, piloto do helicóptero e demais entidades e cidadãos.

3 - Garantir que o inquérito em curso será desenvolvido com a maior celeridade possível e contará com o apoio dos diversos departamentos governamentais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1391/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à associação "Acção Católica Rural Jovem" um subsídio ordinário anual no montante de 1.000.000$00, com vista ao apoio do plano de actividades para o corrente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1392/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à associação "Grupo de Jovens da Encarnação" um subsídio no montante de 1.500.000$00, com vista ao apoio do projecto de voluntariado juvenil na área ambiental.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1393/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil e nos termos do artigo 27º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas e Design, um subsídio ordinário no montante de 1.000.000$00, destindo a apoiar o plano de actividades no corrente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1394/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação do Corpo Nacional de Escutas um reforço anual ordinário no montante de 1.500.000$00, com vista ao apoio do plano de actividades para o corrente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1395/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil e nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Calheta, um subsídio ordinário no montante de 650.000$00, com vista a apoiar o plano de actividades apresentado.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1396/97

Nos termos e para os efeitos da alínea c), do n.º 1 do artigo 11.º do Contrato de Sociedade, denominada "Silomad - Silos da Madeira, S.A.", constituída por escritura pública de 15 de Setembro de 1997, do Cartório Notarial Privativo da Zona Franca da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a, na qualidade de accionista, celebrar com a "Silomad - Silos da Madeira, S.A." um contrato de reserva estratégica de capacidade de armazenagem de cereais, bem como aprovar a respectiva minuta de contrato anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1396/97, 9 de Outubro

Contrato de reserva estratégica de capacidade de armazenagem de cereais

Entre os Outorgantes:

Primeiro – Silomad – Silos da Madeira, S.A., *sociedade constituída por escritura notarial de 15 de Setembro de 1997, de folhas sessenta e três a setenta e duas do Livro de notas para escrituras diversas no Cartório Notarial Privativo da Zona Franca da Madeira, com sede social à Plataforma Onze da Zona Franca da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, titular do cartão provisório da identificação de pessoa colectiva número 974122408, devidamente representada pelos seus Administradores Senhores Eng.º Narciso Laureano Branco, casado, residente ao Caminho do Combóio, n.º 20 - C, cidade do Funchal e Eng.º Luís Ernesto de Agrela Gonçalves Jardim, casado, residente à Estrada Monumental, n.º 137 - 5.º B, cidade do Funchal;* -

e -

***Segundo – R.A.M. – Região Autónoma da Madeira**, pessoa colectiva de direito público, representada pelo Secretário de Economia e Cooperação Externa do Governo da Região Autónoma da Madeira, Senhor Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia, divorciado, residente à Rua dos Ilhéus, n.º 18, cidade do Funchal.* - - - - - - - - - - - - - - - - -

a) Considerando que o segundo outorgante detém parcialmente o capital social do Primeiro Outorgante;

b) Considerando o interesse público em salvaguardar as reservas estratégicas de cereais para abastecimento regular da Região Autónoma da Madeira; -

c) Mais considerando que o Primeiro Outorgante detém e explora um parque de silos portuários situados na Plataforma Onze da Zona Franca da Madeira, bem como armazena e comercializa granéis secos; -

d) E considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do contrato de sociedade da "Silomad – Silos da Madeira, *S.A.";* -

Foi estabelecido que se celebrasse o presente contrato de reserva de estratégica de capacidade de armazenagem de granéis secos, constante das cláusulas infra, nos termos das quais os outorgantes livremente ajustaram, estipularam e reciprocamente aceitam: -

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante é uma sociedade comercial sob a forma anónima que tem por objecto a exploração do parque de silos anexos à Plataforma Onze da Zona Franca da Madeira e armazenagem, prestação de serviços de armazenagem e comercialização de granéis secos. - - - - - - - - - -

Cláusula 2.ª

O Segundo Outorgante, R.AM. – Região Autónoma da Madeira, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, nos termos da Constituição da República Portuguesa e do seu Estatuto Político-Administrativo, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho.

Cláusula 3.ª

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se, a título de reserva estratégica de capacidade de armazena-

gem, a não permitir rupturas de "stock" de cereais, na Região Autónoma da Madeira. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Cláusula 4.ª

O preço anual da reserva estratégica de capacidade de armazenagem de cereais, devido e pago em prestações mensais pelo Segundo Outorgante, é de Esc.: 60.000.000$00 (sessenta milhões de escudos). - - - - - - - - - - - - - - - - - -

O preço acima estipulado será determinado, para os anos civis subsequentes, em função da tabela tarifária em cada momento em vigor. -

***Parágrafo primeiro** – O pagamento mensal será efectuado no primeiro dia útil de cada mês, após a emissão, pelo Primeiro Outorgante, da competente factura, acrescida de IVA à taxa legal devida.* -

Cláusula 5.ª

***Parágrafo primeiro** – O presente contrato de reserva estratégica é celebrado pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por igual período, até ao máximo de sete anos, podendo ser denunciado pelo Segundo Outorgante até ao termo do prazo ou das suas renovações, caso o interesse público o justifique.* -

***Parágrafo segundo** – A denúncia a que se refere o número anterior deverá ser comunicada ao Primeiro Outorgante, por escrito, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de cento e vinte dias relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações.* - - - - - - - - - -

Cláusula 6.ª

A rescisão do contrato antes do prazo estabelecido na Cláusula anterior constitui o Segundo Outorgante na obrigação de proceder ao pagamento actualizado das rendas futuras, desde a data da rescisão até ao termo do contrato.

Cláusula 7.ª

É admitida a cessão da posição contratual, desde que consentido pelo outro Outorgante. - - - - - - - - - - - - - - - -

Cláusula 8.ª

Qualquer diferendo relacionado com a execução ou interpretação das cláusulas do presente acordo será submetido à apreciação e resolução por um tribunal arbitral, instalado na cidade do Funchal e que se rege nos termos da lei aplicável. -

***Parágrafo primeiro** – O tribunal será composto por três árbitros, devendo cada parte nomear o seu e devendo o terceiro árbitro ser escolhido, de comum acordo, pelos árbitros nomeados.* -

***Parágrafo segundo** – Na falta de acordo relativo à escolha do terceiro árbitro, este deverá ser nomeado pelo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal.* -

Os Outorgantes reciprocamente aceitam (em direito e em obrigação), integralmente e sem reservas, o presente acordo, nos precisos termos em que fica exarado, que é feito em duplicado, nesta cidade do Funchal, aos dezassete dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar. - - - - - - - - - -

O Primeiro Outorgante *O Segundo Outorgante*

Resolução n.º 1397/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu mandatar o dr. João Eduardo Andrade de Abreu, Director Regional do Comércio e Indústria, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da assembleia geral da "Silomad - Silos da Madeira, S.A.", que terá lugar na sede social, à Zona Franca Industrial da Madeira, Plataforma 11, Machico, no dia 17 de Outubro de 1997, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1398/97

Considerando as permanentes mutações no tecido empresarial do Porto Santo, fruto do processo do desenvolvimento sócio-económico que aí se vem assistindo;

Considerando a necessidade da Administração poder dispor, em tempo útil de informação pertinente relativa à evolução da generalidade da actividade económica do Porto Santo;

Considerando a existência no Porto Santo de uma estrutura associativa empresarial - a A.C.I.P.S. - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que a A.C.I.P.S. vem colaborando com a Administração, nomeadamente, com a Direcção Regional de Comércio e Indústria, na recolha de informação relativa à evolução dos preços de bens de consumo corrente;

Considerando que no Protocolo de Cooperação entre a Direcção Regional de Comércio e Indústria e a A.C.I.P.S. está previsto, na cláusula sexta, o apoio técnico e financeiro da Administração destinado à comparticipação nas despesas inerentes à eficaz recolha e divulgação de informação da situação económica e financeira do tecido empresarial dos diferentes agentes a operar no Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir um subsídio à A.C.I.P.S.- Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, no valor de 2.000.000$00, destinado à comparticipação nas despesas inerentes à recolha e divulgação de informação relativa à evolução dos preços de bens de consumo corrente no Porto Santo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código 05.01.02. - "Apoio às Estruturas Associativas Empresariais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1399/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "ligação da Cota duzentos à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca" de que é adjudicatário o consórcio denominado "Tecnovia — Tecnorrocha, ligação à cota 200",
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1400/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número um / parte, necessária à "obra de construção do campo de futebol na freguesia do Paúl do Mar — concelho da Calheta", em que são expropriados António Marques dos Reis e outros;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1401/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e quatro, necessária à "obra de saneamento da zona baixa do Caniço — construção do posto de tamisagem e acesso", em que são cedentes Virgílio Tadeu de Nóbrega e mulher;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1402/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e dezassete, necessária à "obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Cláudio Elísio Ruas e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1403/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e dois, necessária à obra de "construção das infraestruturas para a execução da plataforma do campo de futebol do Campanário", em que são cedentes José Pedro Piedade da Silva e mulher;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1404/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu autorizar a celebração do contrato de rectificação e aprovar a respectiva minuta relativa à empreitada de construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos, bem como delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1405/97

Considerando que o projecto de desenvolvimento, modernização e concentração das actividades da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda. é da máxima importância para a economia regional;

Considerando que este projecto se insere no processo de desenvolvimento Regional e contribui verdadeiramente para a dinamização da actividade económica Regional;

Considerando que este investimento foi reconhecido, em Plenário de 4 de Maio de 1990, através da Resolução n.º 478/90, como sendo de grande interesse e de grande relevância para a Região;

Considerando que o reconhecimento de grande relevância foi também observado através de despacho dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia em 21 de Junho de 1991;

Considerando que o Governo Regional assumiu o compromisso de considerar a candidatura da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda. no âmbito do Programa Operacional Plurifundos 1994/99;

Considerando que no seguimento do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou previsto no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 1994/99, subprograma 2 - Desenvolvimento de Factores de Competitividade e Potencial Endógeno, Medida 2.6 - Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógeno - o financiamento específico a conceder;

Considerando que este projecto se encontra referido no Anexo da decisão C (94) 464 final/2, de 04/03/1994 que aprovou o co-financiamento ao POP II, como um projecto autónomo (específico) a candidatar ao POP II.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir à Empresa de Cervejas da Madeira, Lda., nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, uma comparticipação no valor de 239.925.700$00, referentes à componente Comunitária.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código 05.01.02-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 364$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"